



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1972,**  
DE 22 DE ABRIL DE 2015.

**CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALTERANDO O ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 1237/2005.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vila Flores aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art.1º - Fica criada no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas 01 (uma) nova FG – Função Gratificada, conforme segue:

| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO                                                      | CC ou FG | CÓDIGO |
|--------------|------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 01           | COORDENADOR DE CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | FG-1     | 3      |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Vila Flores, 22 de abril de 2015.

Foi efetuada a publicação  
em 22/04/15

  
**VILMOR CARBONERA**  
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

## ANEXO I

**Cargo:** COORDENADOR DE CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Atribuições:** Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica. Responsabilizar-se pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, atuar como articulador da rede de serviços sócio-assistenciais no território de abrangência do CRAS, dentre outras atividades correlatas.

**Condições de trabalho:**

a) Carga horária: 40 (horas) semanais.

**Requisitos para investidura:**

a) Instrução: curso superior completo em Assistência Social, Psicologia ou Direito.

#